

DECRETO Nº 031/2.020.

DE: 21 de maio de 2.020.

**“QUE DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE MULTA E OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS PARA EVITAR A DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE URUPEMA.”**

**EVANDRO FRIGO PEREIRA**, Prefeito de Urupema - SC, usando da competência que lhe confere o Art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais sobre a matéria,

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 17, de 20 de março de 2020, declarou estado de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Urupema/SC em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO** a existência de casos de COVID-19 nos Municípios vizinhos;

**CONSIDERANDO** o posicionamento recente da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19 e Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica obrigado o uso de máscaras no Município de Urupema/SC, para evitar a transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** O descumprimento do disposto no artigo 1º deste Decreto, implicará na imposição de multa no valor correspondente a 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal Municipal), cabendo à defesa administrativa junto à Administração Municipal, que decidirá no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**Art. 3º** Ficará a encargo da Vigilância Sanitária do Município de Urupema/SC, com apoio da Polícia Militar de Santa Catarina a fiscalização e aplicação de multa conforme estabelecido neste decreto.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Urupema - SC em 21 de maio de 2.020.

**EVANDRO FRIGO PEREIRA**  
Prefeito de Urupema - SC.

